

249

ANOMALIAS FETAIS INCOMPATÍVEIS COM A VIDA E INTERRUPÇÃO PROVOCADA DA GESTAÇÃO: UM EXAME DAS CONCESSÕES /DENEGAÇÕES DE ALVARÁS JUDICIAIS NAS COMARCAS DE CRICIÚMA, TUBARÃO E ARARANGUÁ, NO INTERREGNO DE 1995

E 2005. *Ana Regina Fernandes, Ana Regina Fernandes, Daiane Peruch, Mônica Ovinski de Camargo (orient.)* (UNESC).

A partir do deferimento da liminar de concessão do aborto nos casos de feto anencéfalo, pelo Supremo Tribunal Federal, acirrou-se a discussão sobre a licitude da interrupção provocada da gestação em casos de anomalias fetais incompatíveis com a vida, a qual não é prevista no CP. Nesse contexto, o objetivo da pesquisa foi o de examinar os dados concernentes à concessão/denegação de alvarás judiciais para interrupção provocada da gestação por anomalia fetal incompatível com a vida nas Comarcas de Criciúma, Araranguá e Tubarão, no interregno 1995-2005, e observar qual a fundamentação jurídica adotada para justificar tal decisão. A pesquisa iniciou-se com farta revisão bibliográfica, nas áreas médica, bioética e jurídica, além dos projetos de lei em andamento no Congresso Nacional que abordam a matéria. A segunda e derradeira fase constituiu-se na coleta manual de dados, nos arquivos das três comarcas já mencionadas, para levantar os pedidos de autorização legal para interromper a gestação de feto com anomalias incompatíveis com a vida. O método utilizado foi o de uma pesquisa qualitativa, a partir do exame dos dados, e comparação com a literatura existente. A pesquisa resultou na coleta de dois alvarás em Tubarão, nenhum em Criciúma e em Araranguá não foi autorizada a coleta de dados pelo juiz diretor do foro. Ambos os alvarás coletados trataram de caso de anencefalia, sendo que em um foi concedida a autorização para o aborto e no outro denegada. Foram levantados os principais argumentos e examinados todos os dados processuais.